



LEI ORDINÁRIA Nº. 1711, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de anulação parcial e ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

(304)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0041 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR

2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM,
REDIDENCIA INCLUSIVA

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)

Adiciona: R\$ 41.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso III, anulação parcial ou total de dotações;



(299)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.069 - DESPESAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS DEFICIENCIA, IDOSOS E FAMILIAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(300)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.069 - DESPESAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS DEFICIENCIA, IDOSOS E FAMILIAS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

(306)

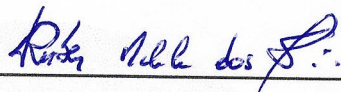
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.073 - DESPESAS COM FAMILIA ACOLHEDORA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Reduz: R\$ 41.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 24 de setembro de 2025.



Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:528D20F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 229/2025 - PRC 069/2025 - PE 014/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2025**. Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Genêros Alimentícios** para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **ATA Nº 229/2025, LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.960.751/0001-04, no Valor total estimado **R\$ 4.395,00 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais)**. Vigência: 23/09/2025 a 24/02/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
 Prefeito do Município.

Publicado por:
 Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:10F9A6A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
0105/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE
PREÇOS N.º 0030/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0105/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0030/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: **25/09/2025 – 08h00min.** Fim de Cadastramento das Propostas: **08/10/2025 – 08h15min.** Abertura das Propostas e análises: **08/10/2025 – 08h30min.** Fase de Disputa de Lances: **08/10/2025 – 09h00min.** Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
 Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:259CDCC0

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº. 1711, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.
“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO
PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL DE
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE
CONGONHAL.”

LEI ORDINÁRIA Nº. 1711, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de anulação parcial e ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

(304)
 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 0041 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
 2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, REDIDENCIA INCLUSIVA
 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)

Adiciona: R\$ 41.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso III, anulação parcial ou total de dotações;

(299)
 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 0041 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
 2.069 - DESPESAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS DEFICIENCIA, IDOSOS E FAMILIAS
 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(300)
 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 0041 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
 2.069 - DESPESAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS DEFICIENCIA, IDOSOS E FAMILIAS
 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

(306)
 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
 2.073 - DESPESAS COM FAMILIA ACOLHEDORA
 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Reduz: R\$ 41.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 24 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:501FB0A4

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº. 1712, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL.”

LEI ORDINÁRIA Nº. 1712, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Outras Transferências de Recursos do FNDE.

(077)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.03.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 12 - EDUCAÇÃO
 365 - ENSINO INFANTIL
 0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
 1.004 - EQUIPAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 2.569.99 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: R\$ 50.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

FONTE:

2.569.99 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, de 24 setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:820770B7

GABINETE

PORTARIA Nº 3150, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3150, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;

Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;

Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 22 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 24 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
 Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3150/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
ENOELY OLIVEIRA SILVA	TAMIRIS 124.507.706-66	ENFERMEIRO	20

Publicado por:
 Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2AD6C315

GABINETE

PORTARIA Nº 3149, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3149, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,